

## MISS COMERCIÁRIA 2018 REGULAMENTO

- 1 **OBJETIVO E FINALIDADE** O concurso Miss Comerciária tem como objetivo promover a cultura e a beleza da mulher comerciária de Santa Cruz do Rio Pardo, e tem por finalidade escolher a mais bela comerciária, a qual será, a partir do resultado do concurso, a representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo em eventos e compromissos oficiais.
- 2 PROMOÇÃO: Este concurso é promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 316, Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF 44.565.851/0001-57
- 3 **DATA E LOCAL DO EVENTO** O evento acontecerá em 30/06/2018, às 20:00 horas, no salão de festas da ACE Santa Cruz do Rio Pardo.
- 4 **CIÊNCIA PRÉVIA DO EMPREGADOR** O empregador deverá emitir expressamente sua ciência da participação da candidata no evento, uma vez que a loja despenderá pela participação a importância de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a título de "apadrinhamento" da candidata e veiculação do nome da empresa no evento.
- 5 REQUISITOS Ser trabalhadora da categoria (comércio, indústria ou serviços), em Empresa filiada à ACE e comprovar esta relação de emprego através da CTPS, com contrato ali registrado.
  - 5.1. **IDADE MINIMA** 16 anos no momento da inscrição.
    - 5.1.1. **MENORES DE 18 ANOS** É obrigatória a apresentação de autorização do pai e mãe ou responsável legal, por escrito e com firma reconhecida, bem como cópia autenticada do RG dos responsáveis.
  - 5.2. **IDADE MÁXIMA**: 30 anos:
  - 5.3. **SEXO**: Ser do sexo feminino.
- 6 **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** RG, CPF, CTPS, comprovante de endereço, autorização de participação assinada por responsável, se menor de 18 anos, termo de autorização do empregador, bem como o preenchimento da ficha de inscrição e uma via do regulamento assinado com sua ciência.

- 6 **TRAJES E ACESSÓRIOS** As roupas e acessórios (exceto sapatos, maiô e legging) para o desfile serão fornecidas pela ACE por meio dos parceiros/patrocinadores. Não serão aceitas eventuais alterações nas peças.
  - 6.1. Especificamente ao traje de gala, deverá ser utilizado **SOMENTE** o traje disponibilizado pelo parceiro contratado pela promotora do evento.
  - 6.2. Os trajes de gala são oferecidos gratuitamente pelas empresas parceiras do evento, ficando ao critério das mesmas quais peças serão disponibilizadas para participar do concurso (cores, tamanhos e modelos).
- 7 MEDIDAS: As medidas declaradas na Ficha de Inscrição serão devidamente conferidas pela comissão organizadora.
- 8 MAQUIAGEM E PENTEADO A maquiagem e penteados serão de responsabilidade da ACE, através dos núcleos de cabeleireiras do Projeto Empreender, com prévio agendamento no salão da(o) cabeleireira(o). As candidatas não farão, em qualquer hipótese, a escolha da(o) cabeleireira(o) de sua preferência, sendo definido o método de sorteio para a escolher candidata/ cabeleireiro.
- 9 Fica vetado o uso de trajes de gala, maiôs, maquiagem e penteados que não forem os estabelecidos pela ACE.
- 10 SAPATOS E FIGURINO PARA COREOGRAFIA A candidata deverá providenciar o seu sapato, modelo "scarpim preto", bem como, a legging ou outra peça a ser utilizada para a apresentação de dança que será estabelecida pela organização.
- 11 **RECURSOS ARTIFICIAIS** As candidatas não poderão se valer de recursos artificiais. Por recurso artificial entende-se, lentes de contato que alterem a coloração dos olhos, aplique nos cabelos, entre outros que diferem dos descritos na ficha de inscrição. A candidata deve se apresentar com suas características pessoais, originais.
- 12 **TÍTULOS** As candidatas concorrerão ao Título de: 2ª Princesa (3º lugar), 1ª Princesa (2º lugar) e Miss Comerciária 2018 (1º lugar), bem como, de Miss Simpatia e Miss Internet, sendo esta última categoria, escolhida por voto popular no site da ACE.
- 13 **OBRIGAÇÕES** As candidatas se obrigam a comparecer nas datas e locais determinados para os ensaios e eventos paralelos, respeitando-se **rigorosamente** os horários estabelecidos pela equipe de produção. Caso contrário está sujeita à proibição de participação no evento, a critério da organização do mesmo.
  - 13.1 **CONVITES**: A candidata deverá vender no mínimo 20 convites para o evento, responsabilizando-se pelo pagamento de sua totalidade, caso não efetue a venda.
- 14 **DEMISSÃO DA CANDIDATA** Se na data da realização do Concurso Miss Comerciária 2018 o contrato de trabalho da inscrita estiver rescindindo, ou encontrar-se, a candidata, cumprindo aviso prévio, não poderá participar do desfile por violação ao disposto na clausula 4ª deste regulamento.

- 15 DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA POR PARTE DA CANDIDATA A candidata deverá apresentar sua desistência, por escrito, devidamente anuída pela empregadora, tão logo assim decida, desde que por motivos devidamente justificados, e que deverão ser aceitos pela comissão organizadora.
- 16 DA SUBSTITUIÇÃO DA CANDIDATA No caso de demissão ou desistência, a empresa poderá promover a substituição da candidata, desde que ela ocorra em tempo hábil para participação de ensaios, ficando ao final, a critério da comissão organizadora julgar sua aptidão na participação ou não do desfile, visando à boa representatividade da empresa.
  - 16.1. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO Não sendo possível à empregadora promover a substituição da candidata desistente, demitida ou demissionária, por quaisquer motivos, haverá a perca da cota de apadrinhamento em favor do evento.
- 17 **DIREITO DE IMAGEM** As candidatas, ao participarem do concurso, cedem os direitos de uso de imagem à Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo, sem ônus, mediante a assinatura de termo de cessão de uso de nome, voz e imagem, para fins de divulgação do evento, confecção de material promocional institucional, bem como campanhas publicitárias institucionais da ACE.
- 18 **REPRESENTAÇÃO** A candidata vencedora, ao ser eleita, compromete-se em representar a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo e estar presente em todos os eventos promovidos pela mesma, desde que convidada, salvo quando os mesmos ocorrerem durante o seu expediente de trabalho, quando deverá ser autorizada sua presença pelo proprietário da empresa onde trabalha, quando este estiver de acordo.
- 19 **COMPORTAMENTO DESCABIDO** Em caso de comportamento inadequado ou desrespeitoso durante os ensaios, treinamentos e eventos paralelos, a ACE estabelecerá uma punição cabível, que poderá ser desde uma simples advertência até a eliminação sumária da candidata infratora. Após o concurso, caso as eleitas apresentem algum desses comportamentos durante a representação da ACE em algum evento oficial, poderá ter seu título extinto.
- 20 **PREMIAÇÃO** A premiação será a seguinte:
  - 20.1. Miss Comerciária R\$ 1.000,00;
  - 20.2. 1<sup>a</sup> Princesa: R\$ 700,00;
  - 20.3. 2<sup>a</sup> Princesa: R\$ 400,00;
  - 20.4. Miss Simpatia: R\$ 200,00;
  - 20.5. Miss Internet: uma semi-jóia.
  - 20.6. Torcida mais animada: Um troféu.
- 21 **ELEIÇÃO** A eleição da Miss Comerciária e das Princesas do Comércio se dará por meio de desfile, a ser apreciado por banca julgadora, que avaliará espontaneidade e carisma, simpatia e beleza física, charme e desinibição, presença cênica, postura e desenvoltura ao desfilar com roupa de banho. Ficará a cargo de cada jurado que atribuirá notas de 05 (um) a 10 (dez).

- 21.1 **ELEIÇÃO DA INTERNET –** Além do concurso propriamente dito, acontecerá a eleição via internet, através de enquete on line, onde se apurará a vencedora com maior número de votos, sendo a mesma premiada com uma semi jóia.
- 21.2 **RESULTADO DA INTERNET –** O resultado da internet não terá qualquer peso ou pontuação nas notas oferecidas pelos jurados, no dia do evento, sendo uma premiação isolada.
- 21.3 **MISS SIMPATIA** Se dará através do voto secreto e particular entre as candidatas no dia do ensaio geral que antecede o evento e cada candidata participante escolhe 01 candidata de sua preferência.
- 22 **DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA** A decisão da comissão julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.
- 23 **CASOS OMISSOS** Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pela diretoria da ACE, sendo as decisões por ela emanadas soberanas e irrecorríveis.

Santa Cruz do Rio Pardo, de	e de 2018.
 Assinatura da candidata como ciente	